



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 29/82

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

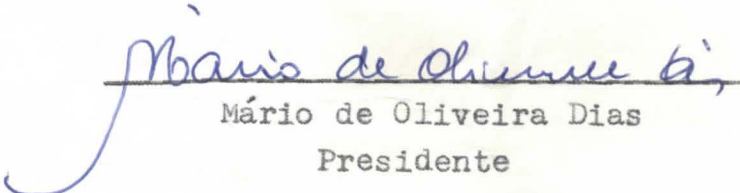
D E C R E T A :-

Artigo 1º. - Fica estabelecido Co-Servidão entre a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e Caixa Econômica Federal de uma faixa de terras medindo (um) 1,00 X 20.000 metros entre o prédio da Prefeitura e o lote pertencente a Caixa Econômica Federal.

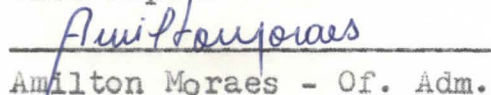
§ Único - Para cumprimento do disposto neste artigo tem o Executivo autorização para firmar todo e qualquer documento exigível.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de junho de 1.982.


Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio
data supra.


Amilton Moraes - Of. Adm.